



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/RL-O-0199, outorga a presente

Renovação Licença de Operação Nº 88/2024

em favor de BIORECYCLE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 07.749.184/0001-36, sediado na Av. Governador Lourival Batista, 171, Centro, Itaporanga Dajuda, SE, CEP 49.120-000, **para a atividade de estocagem temporária, segregação, prensagem e enfardamento de resíduos classe IIB, no endereço reportado anteriormente.**

Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 11:04:11 do dia 09/05/2024, com validade por 03 anos, vencendo-se em 09/05/2027.
02. O código de controle desta licença é **<e6041fa000fbbf563c24cc91c2e987dd>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 88/2024

Código: e6041fa000fbbf563c24cc91c2e987dd

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. A expedição desta Licença de Operação substitui a RLO nº 66/2021, conforme processo 2020/TEC/RLO-0020.
3. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
4. A empresa não está autorizada a realizar processos de trituração de resíduos calçadistas com o intuito de destinar o produto para indústrias cimenteiras para coprocessamento.
5. Toda atividade de estocagem temporária, segregação, prensagem e enfardamento de resíduos classe IIB, exercida pela empresa, deverá ser realizada dentro de suas delimitações internas.
6. As emissões de ruído provenientes da atividade deverão obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/1990.
7. A empresa deverá apresentar à Adema, semestralmente, os manifestos de destinação dos resíduos/produtos comercializados, que devem ser emitidos pelo receptor.
8. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
 - Apresentar Relatório Técnico de comprovação de cumprimento de condicionantes, com registro fotográfico (data e hora) elaborado por profissional habilitado e qualificado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - Atestado de Regularidade, atualizado, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe;
 - Alvará de funcionamento, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;
 - Comprovante de destinação adequada dos resíduos (perigosos e não-perigosos) gerados, emitido por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
 - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuados por empresa devidamente licenciada pela Adema;
 - Laudo sonoro das suas atividades, em atendimento as normas NBRs 10151 e 10.10152, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
9. A empresa deverá armazenar os pneus em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando em área a céu aberto. Não poderá incinerar ou destinar os pneus inservíveis para a coleta pública.
10. A empresa deverá destinar os pneus inservíveis e suas partes para destinação adequada através de empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.
11. O sistema de tratamento de esgotos sanitários implantado, constituído por tanque séptico e sumidouro deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas.
12. Deverá efetuar a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de esgoto (tanque séptico e sumidouro) de acordo com a frequência de limpeza necessária, para garantir a eficiência do respectivo sistema.
13. No momento em que a área onde se encontra instalado o empreendimento em referência for servida por rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, a respectiva ligação deverá ser imediatamente efetuada.



Licença: 88/2024

Código: e6041fa000fbbf563c24cc91c2e987dd

Condicionantes

14. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado em conformidade com as diretrizes municipais e ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros), deixando o local de acesso desobstruído.
15. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
16. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverão ser previamente apresentadas à Adema para ser submetida à respectiva avaliação.
17. Qualquer situação de emergência relativa às atividades, lançamento de efluentes fora dos padrões e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando o empreendimento da aplicação das penalidades cabíveis.
18. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
19. Todos os procedimentos de segurança interagidos ao meio ambiente da empresa deverão ser cumpridos para não expor ao risco a sua implantação, em conformidade com as normas vigentes.
20. Perante à Adema, a empresa é a responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer na fase de operação.
21. No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades, a ser aprovado pela Adema.
22. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
23. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverão ser comunicados a Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.